



0000035

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscreta à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

---

Certidão nº: 95709/2017

Validade: 25/08/2017

---

Nome Civil: RODRIGO BILMATA HONORATO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-126746/D

Registro Nacional : 1711199354

Registrado(a) desde : 03/09/2012

Filiação : ANTONIO CARLOS HONORATO

SANDRA APARECIDA HONORATO

Data de Nascimento : 14/02/1986

Carteira de Identidade : 93952480

CPF : 00947412980

Naturalidade : LONDRINA/PR

---

Título: AGRONOMO

CENTRO UNIVERSITARIO DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 19/08/2012

Diplomação : 20/08/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 de 29/06/1973 do CONFEA.

---

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

---

Para fins de: Licitações

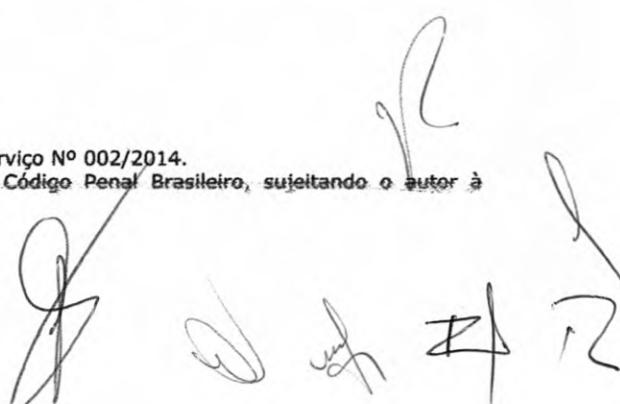
---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo nº 264053/2017.

Emitida via Internet em 26/07/2017 10:32:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000034



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: RODRIGO BILMAIA HONORATO**  
**CPF: 009.474.129-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:27:26 do dia 26/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2018:

Código de controle da certidão: 734E.96B7.D38E.D374

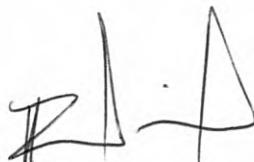
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000033

## DECLARAÇÃO

Declaramos que a Câmara Municipal de Apucarana poderá proceder aos devidos descontos dos pagamentos dos serviços prestados devido ao tributo.

Apucarana, 26 de julho de 2017.



Rodrigo Bilmaia Honorato

CREA 126746/D PR.



000032

## CARTA PROPOSTA

### Ref.: ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DA REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E EMISSÃO DE MEDIÇÕES MENSAIS DAS FASES DE EXECUÇÃO DA OBRA PREVISTO EM CONTRATO.

Rodrigo Bilmaia Honorato, Rua Osório Ribas de Paula nº 94, Edifício Millenium sala 1203 centro CEP 86800-140 Apucarana Paraná telefone 43 3423 8577 e-mail rodrigo@honorato.eng.br portador (a) da Cédula de Identidade nº. 9.395.248-0 e CPF nº. 009.474.129-89.

#### 1. Objeto:

A proposta refere aos serviços de fiscalização e acompanhamento da reforma do prédio da Câmara Municipal de Apucarana, com emissão de relatórios e medições mensais de execução da obra.

#### 2. Valores dos Serviços:

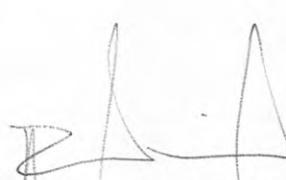
A reforma consiste em quatro meses de execução totalizando 100 horas, resultando então em R\$ 22.800,00/100 h o valor cobrado por hora é de R\$228,00 (Duzentos e vinte e oito reais), durante toda a conclusão da obra.

R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais), referente à (5) cinco dias semanais, e (01h15min horas) uma hora e quinze minutos por dia para elaboração do relatório mensal e certificar as medições mensais para liberações das faturas.

#### 3. Prazo de validade:

A proposta terá seu prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

Apucarana, 27 de julho de 2017.

  
RODRIGO BILMAIA HONORATO  
Eng.º AGRONOMO CREA-PR 126.746/D





Prefeitura Municipal de Apucarana

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita Municipal

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br

CNPJ: 757712530001/68

000031

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 16137 / 2017.

SUELMI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,  
Superintendente de Tributação da  
Prefeitura Municipal de Apucarana -  
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o  
cadastro abaixo:

Nome.....: SERGIO TAKAKI

CPF / CNPJ .....: 016.594.678-45

Endereço:.....: RUA LUIZ JOSE DOS SANTOS - CEL

- N°: 57

Bairro.....: CENTRO

Município.....: APUCARANA

Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - CONSTA DÉBITO A VENCER -  
com a Fazenda Pública municipal até a presente data, era o que tínhamos a  
certificar, face ao requerido.

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 26 de Julho de 2017 .

\*\* Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 390529051390529

Para Consultar a autenticidade acesse [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials]*





000029

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

## **Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscreta à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **95654/2017**

Validade: 22/01/2018

Nome Civil: SERGIO TAKAKI  
 Carteira - CREA-PR Nº :PR-9371/D  
 Registro Nacional : 1701425530  
 Registrado(a) desde : 10/09/1980  
 Filiação : SHIGERU TAKAKI  
 KESHI TAKAKI  
 Data de Nascimento : 08/05/1955  
 Carteira de Identidade : 1.101.025-3  
 Naturalidade : IGUARACU/PR

CPF : 01659467845

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**  
 FAC DE ENGA CIVIL E INDUSTRIAL DE ITATIBA  
 Data da Colação de Grau : 23/08/1979  
 Diplomação : 23/08/1979  
 Situação : Regular  
 Atribuições profissionais:  
 DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.  
 Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 263958/2017.

Emitida via Internet em 26/07/2017 10:06:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
 A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000028

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

Nome: SERGIO TAKAKI  
CPF: 016.594.678-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:00:13 do dia 26/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2018.

Código de controle da certidão: **613C.B670.61EF.74AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*R.  
D  
L  
R  
J  
4  
1/1*

800027

Sergio Takaki

Engenheiro

Civil

CREA

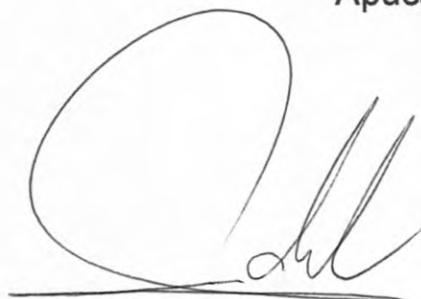
9371/D

Pr.

## DECLARAÇÃO

Declaramos que a Câmara Municipal de Apucarana poderá proceder aos descontos dos pagamentos dos serviços devido ao tributo.

Apucarana 26 de julho de 2017



Sergio Takaki  
Engº Civil CREA 9371/D Pr.

Sergio Takaki  
Engenheiro Civil — CREA 9371/D Pr.

## CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores:

**Ref.: ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DA REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E EMISSÃO DE MEDIÇÕES MENSAIS DAS FASES DE EXECUÇÃO DA OBRA PREVISTO EM CONTRATO.**

Sergio Takaki, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz José dos Santos nº 57, centro CEP 86800-070 Apucarana Paraná telefone 43 99951 6789 e-mail [takakisergio@gmail.com](mailto:takakisergio@gmail.com) portador (a) da Cédula de Identidade nº. 1.101.025-3 e CPF nº. 016.594.678 – 45.

### 1. Proposições Gerais:

A proposta refere aos serviços de fiscalização e acompanhamento da reforma do prédio da Câmara Municipal de Apucarana, com emissão de relatórios e medições mensais de execução da obra.

### 2. Remuneração dos Serviços:

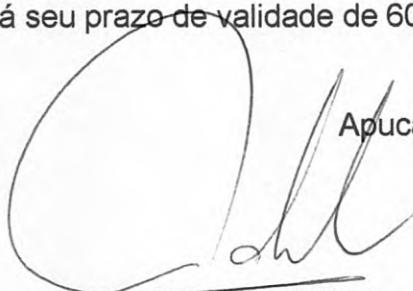
**R\$ 22.500,00** (Vinte e dois mil, e quinhentos reais), referente à (5) cinco dias semanais, e (1h: 30 min) uma hora e trinta minutos por dia para elaboração do relatório mensal e certificar as medições mensais para liberações das faturas.

A reforma consiste em quatro meses de execução totalizando 120 horas, resultando então em R\$ 22.500,00/120h o valor cobrado por hora é de R\$187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), durante toda a conclusão da obra.

### 3. Prazo de validade:

A proposta terá seu prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

Apucarana, 26 de julho de 2017.

  
**SERGIO TAKAKI**  
ENG CIVIL CREA 9371 / D PR

000025

À Comissão Permanente de Licitações

Eu Saulo Emanuel de Barros, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no RG: 9.515.647-9/SESP-PR e CPF sob o nº. 055.385.279-56 venho por meio desta, **SOLICITAR** a participação no Processo de Licitação Nº07/2017 Convite Nº05/2015 de 24 de julho de 2017 realizado pela Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.299.815/0001-00, para contratação de profissional de engenharia civil para acompanhamento de execução da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra.

Apucarana-PR, 31 de julho de 2017

Saulo Emanuel de Barros  
CREA-PR: 150.977/D

Mor.  
Recebido  
31/07/17

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA - PR

PROTOCOLO DE ENTREGA PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2016

CONVITE Nº 05/2016

DATA	NOME	DOCUMENTO	ASSINATURA
26/07/2016	Rodrigo Bilmir Honório	RG 9395248-0	
26/07/2016	José Edison O. Pessôa	RG 4693166-9	
26/07/2016	Sergio Takaki	RG 11010253	

000024

Apucarana, 25 de julho de 2017



# Câmara Municipal de Apucarana

[www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br) - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017 CONVITE Nº 05/2017

**OBJETO: contratação de profissional de engenharia civil para acompanhamento de execução da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrato**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 03/08/2017 às 15:00h**

**Entrega dos envelopes: até às 17:30h do dia 02/08/2016.**

O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitações, no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A, e no site [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br) (Transparência – Licitações e Contratos – Exercício 2017)

Esclarecimentos: das 12:00h às 18:00h, telefone (43) 3420-7000.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 24 DE JULHO  
DE 2017.**

Comissão Permanente de Licitação

Julio Cesar Ravazzi Santos  
**PRESIDENTE**



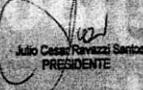
# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## JORNAL TRIBUNA DO NORTE

**DATA: 25 DE JULHO DE 2017  
PUBLICAÇÃO LEGAL – ED. Nº 7.938  
PÁG. C – Nº 3**

## **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017 CONVITE Nº 05/2017**

 <b>Câmara Municipal de Apucarana</b> <small>www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000</small> <small>Estado do Paraná</small>
<b>AVISO DE LICITAÇÃO</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017</b> <b>CONVITE Nº 05/2017</b>
<p><b>OBJETO:</b> <u>contratação de profissional de engenharia civil para aacompanhamento da execução da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto no contrato</u></p> <p><b>TIPO:</b> MENOR PREÇO GLOBAL</p> <p><b>REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:</b> 06/08/2017 às 15:00h</p> <p>Entrega dos envelopes: até às 17:30h do dia 02/08/2017.</p> <p>O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitações, no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A, e no site <a href="http://www.apucarana.pr.leg.br">www.apucarana.pr.leg.br</a> (Transparência - Licitações e Contratos - Exercício 2017).</p> <p>Encerramento: das 12:00h às 18:00h, telefone (43) 3420-7000.</p> <p><b>EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 24 DE JULHO DE 2017.</b></p> <p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>          Julio Cesar Ravazzi Sante          PRESIDENTE</p>



## Detalhes processo licitatório

CPF: 24015148991,0 ([Logout](#))



000020

# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

Apucarana, 24 de julho de 2017.

## PARECER

Processo administrativo 07/2017

Em atenção à requisição, realizada pela Comissão de Licitação, emitimos parecer sobre o Processo Administrativo n 07/2017, contratação de Profissional de Engenharia civil para acompanhamento da obra e outras atribuições descritas no edital manifestamos o que segue.

Considerando o exposto o parecer não analisará questões políticas ou mérito ou subjetivas, no entanto, cabe ao parecer destacar os seguintes pontos:

Observa-se que o edital é vinculante em todos os seus aspectos, as normas estabelecidas em edital devem ser rigorosamente seguidas pelos participantes ou estes devem ser excluídos do certame.

Destaca-se dentre estes requisitos a documentação apresentada deve ser completa e devidamente preenchida, atualizada e autenticada sempre que exigida.

Observa-se que a Comissão de licitação optou por contratar profissional de engenharia civil, pela modalidade convite, observado os limites de gastos, nada obsta a contratação, em especial pelo fato da atividade não ser típica da atividade desta casa e a contratação ser para uma finalidade específica e excepcional (reformas e adequações no prédio da Câmara)

Os prazos e procedimentos devem seguir a legislação 8.666/93 e legislação interna da Câmara.

### Conclusão:

Conclui-se que o edital da licitação encontra-se regular, não encontrando nenhuma irregularidade jurídica, o parecer é pelo prosseguimento do feito.

Frisa-se que o servidor deve agir sempre visando o melhor resultado para a administração pública e agir com cautela e de forma a prevenir atos inúteis.

Salvo novas informações, é o nosso parecer.

FÁBIO Y Y HAYASHIDA  
OAB/PR 57491

WILSON R PENHARBEL  
OAB/PR 14176



000019

# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

Apucarana, 24 de julho de 2017.

## PARECER

Processo administrativo 07/2017

Em atenção à requisição, realizada pela Comissão de Licitação, emitimos parecer sobre o Processo Administrativo n° 07/2017, contratação de Profissional de Engenharia civil para acompanhamento da obra e outras atribuições descritas no edital manifestamos o que segue.

Considerando o exposto o parecer não analisará questões políticas ou mérito ou subjetivas, no entanto, cabe ao parecer destacar os seguintes pontos:

Observa-se que o edital é vinculante em todos os seus aspectos, as normas estabelecidas em edital devem ser rigorosamente seguidas pelos participantes ou estes devem ser excluídos do certame.

Destaca-se dentre estes requisitos a documentação apresentada deve ser completa e devidamente preenchida, atualizada e autenticada sempre que exigida.

Observa-se que a Comissão de licitação optou por contratar profissional de engenharia civil, pela modalidade convite, observado os limites de gastos, nada obsta a contratação, em especial pelo fato da atividade não ser típica da atividade desta casa e a contratação ser para uma finalidade específica e excepcional (reformas e adequações no prédio da Câmara)

Os prazos e procedimentos devem seguir a legislação 8.666/93 e legislação interna da Câmara.

### Conclusão:

Conclui-se que o edital da licitação encontra-se regular, não encontrando nenhuma irregularidade jurídica, o parecer é pelo prosseguimento do feito.

Frisa-se que o servidor deve agir sempre visando o melhor resultado para a administração pública e agir com cautela e de forma a prevenir atos inúteis.

Salvo novas informações, é o nosso parecer.

FÁBIO Y Y HAYASHIDA  
OAB/PR 57491

WILSON R PENHARBEL  
OAB/PR 14176



# Câmara Municipal de Apucarana

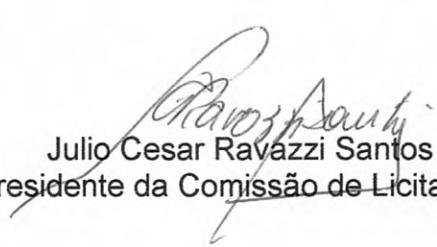
www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

Apucarana, 24 de julho de 2017.

Na função de presidente da Comissão de Licitação desta casa de Leis para o exercício de 2017, solicito de Vossa Senhoria um Parecer Jurídico quanto à legalidade do Edital de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 07/2017, Convite nº 05/2017 relativo à **contratação de profissional de engenharia civil para acompanhamento de execução da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrato**

Respeitosamente,

  
Julio Cesar Ravazzi Santos  
Presidente da Comissão de Licitação

ILMO. SR.  
PETRONIO CARDOSO  
PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA  
N E S T A



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 07/2017

### CONVITE Nº 05/2017

#### TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.299.815/0001-00, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Ato nº 41/2017, torna pública a abertura de Licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto 6.204 de 05/09/2007 e suas alterações, na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de profissional de engenharia para elaboração de projetos e acompanhamento de execução de obras (Anexo I), segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** Dia: 02/08/2017 Hora: até às 17h30 Local: Câmara Municipal de Apucarana - PR

**INÍCIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** Dia: 03/08/2011 Hora: 15h00 Local: Câmara Municipal de Apucarana - PR

**VALIDADE DA PROPOSTA:** no mínimo 60 (sessenta) dias.

**1. DO OBJETO** O presente edital tem por objeto a contratação de profissional de engenharia civil para acompanhamento de execução da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrato. (Anexo I).

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art 65, §1º da Lei 8.666/93.

#### 2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25/A – Centro – CEP 86800-235 – Apucarana – PR, no setor de protocolo ou na Comissão de Licitação, 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

2.2 Envelope Proposta De:

(Nome do Profissional Proponente) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Apucarana - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº XX/2017.



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

Obs. O envelope deverá conter os documentos relacionados nos itens 3.7.1 a 3.7.6 além da proposta de preço, conforme disposto no item 4.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação apenas pessoas físicas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

3.2 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1 Funcionários, Vereadores ou dirigentes da Câmara Municipal de Apucarana e da Prefeitura Municipal de Apucarana, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitações, além daquelas pessoas impedidas em decorrência do artigo 9º da Lei 8.666/93;

3.3 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;

3.4 Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo licitante, de seu documento de identidade;

3.4.1 A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas o impedirá de constar em ata, receber intimações, interpor ou desistir de recursos;

3.5 Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou às propostas;

3.6 O profissional NÃO CONVIDADO, que manifestar interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data estabelecida para entrega do envelope (art. 22, § 3º da Lei de Licitações), deverá apresentar toda a documentação no dia do certame, na forma indicada no presente edital.

3.6.1 Considerar-se-á como manifestação de interesse a solicitação por escrito endereçada a esta Comissão Permanente de Licitações, Câmara Municipal de Apucarana, via correio, fax ou através do protocolo da Recepção da aludida Comissão;

3.6.2 O envelope dos profissionais que, por ventura, não tenham sido convidados e deixaram de manifestar interesse, conforme item 3.6, subitem 3.6.1, não farão parte do certame, ficando o envelope à disposição das mesmas, por 15 dias corridos, para retirada.

3.7 No presente Convite será dispensada a apresentação dos documentos elencados nos arts. 28 a 31 da Lei de Licitações, conforme dispõe o § 1º, do art. 32, do mesmo diploma legal, cabendo no entanto, a apresentação pelo profissional dos seguintes itens:

3.7.1 Cópia autenticada da Cédula de Identidade - RG;

3.7.2 Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Física – CPF;



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

- ✓ 3.7.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ 3.7.4 Prova de estar em dia com as Contribuições Municipais relativas ao cadastro do item 3.7.3;
- ✓ 3.7.5 Prova de inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- ✓ 3.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- ✓ 3.7.7 Prova de regularidade com o INSS, na qualidade de prestador de serviço como profissional, ou declaração que a Câmara Municipal poderá proceder ao devido desconto dos pagamentos dos seus serviços, devido ao tributo.

### 4. DA PROPOSTA São requisitos da proposta de preços:

4.1 Ser impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo nome e endereço completo, telefone, fax e e-mail do licitante;

4.2 Na proposta deverão conter como serão os trabalhos da aferição (medição) dos serviços executados na obra, informando quantos dias semanalmente e quantas horas diárias serão necessárias para elaboração do relatório semanal, para certificar se foram atendidos os percentuais estabelecidos no contrato entre a Câmara Municipal e a Construtora responsável pela execução da Obra.

**4.2.1 Especificar qual o valor cobrado por hora para atendimento das exigências objeto deste Edital, e que seu montante financeiro durante a vigência do contrato, não poderá ser superior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

**4.2.2 Na proposta, deverá especificar que a divisão da hora trabalhada/valor total máximo atenderá até a conclusão da obra.**

4.3 Estar assinada pelo licitante na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.4 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.

4.5 A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo.

4.6 Os envelopes para a presente licitação serão recebidos no Setor de Protocolo ou na Comissão de Licitação da Câmara Municipal, no prazo e horário estabelecidos no item 2.1.

### 5. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 O julgamento terá início com a abertura dos envelopes de proposta, e será feita através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas aos licitantes a fim de que, juntamente com a Comissão rubriquem os documentos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

5.2 Será desconsiderada a proposta que contrarie os requisitos expressos neste edital, em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

5.3 A Comissão Permanente de Licitações, após a abertura dos envelopes de propostas, poderá suspender a reunião a fim de que se obtenha melhores condições de análise, comunicando posteriormente aos licitantes, por fax, correio eletrônico ou outro meio hábil e publicando no Painel de Licitações da Câmara Municipal de Apucarana, o resultado do julgamento das propostas, ou marcando outra reunião para divulgação;

5.4 Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 180 dias.

5.5 Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações);

5.6 A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

5.6.1 Não estiverem devidamente assinadas pelos licitantes, ou por seu representante legal;

5.6.2 Possuírem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente edital;

5.6.3 Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 3.8 ou o fizerem de forma incompleta ou incorreta;

5.6.4 Não atenderem às especificações mínimas da prestação de serviços exigida neste edital;

5.7 A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente edital e seus anexos; fará a classificação das demais por ordem crescente de preços, e declarará vencedora(s) aquela(s) que consignar o menor preço global, atendidas as disposições do art. 48, II, da Lei n. 8.666/93 e alterações. Ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso. Prevalecendo sempre o de menor preço;

5.7.1 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução deste objeto;

5.8 Em caso de empate, será realizado sorteio, em ato público, onde será facultada a presença dos LICITANTES, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, c/c a Emenda Constitucional nº 06/95;

5.9 Concluído o julgamento, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação dos resultados.

### 6. DA ADJUDICAÇÃO

6.1 Os atos de homologação serão publicados no Diário Oficial do município, bem como no Painel de Licitações da Câmara Municipal de Apucarana;

6.2 Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, consoante poderes que lhe são conferidos pelo Regimento desta casa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

000018

6.3 Mediante decisão da Comissão, e não havendo recursos, a autoridade competente, efetuará a homologação e adjudicação do objeto, convocando a vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos comprovantes de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, cujos prazos de validade estejam vencidos e proceder à assinatura do contrato.

6.4 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA efetuará o pagamento através de depósito bancário em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira 30 dias após a contratação e as seguintes nos mesmos dias dos meses subseqüentes, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos relatórios referentes aos serviços prestados no mês anterior, observando que o último pagamento só será realizado após o cumprimento integral do contrato e o recebimento definitivo dos serviços certificados pelo Câmara Municipal de Apucarana;

7.1.1 Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

7.2 As despesa decorrente deste edital correrá à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; e ou dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

7.3 O profissional deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre o serviço, o número da Licitação, do Processo, do Empenho e os dados bancários para depósito.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO E DO ADITAMENTO

8.1 Deverá o vencedor apresentar as certidões elencadas no item 3.7 que eventualmente estejam vencidas.

8.2 O Empenho poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);

## 9. DA VISITA

9.1 A visita técnica para conhecimento das condições contratuais poderá ser realizada até 24 Horas da abertura da sessão de julgamento deste processo licitatório, devendo ser agendada diretamente na Comissão de Licitação Câmara Municipal de Apucarana, pelo telefone (43) 3420-7000.

## 10. DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1 O valor total deste procedimento não poderá ser ultrapassar a R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais)



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

10.2 Os preços cotados somente poderão ser alterados se durante a vigência do Empenho houver autorização da Presidência da Câmara Municipal, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

### 11. DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

#### 11.1 Dos Recursos:

11.1.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.1.2 O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, que detenha procuração para tanto, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme §6º do art. 109 da Lei 8.666/93;

11.1.3 O recurso deverá ser entregue e protocolado na Comissão da Licitação, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, podendo ser encaminhado por e-mail ([licitacoes@apucarana.pr.leg.br](mailto:licitacoes@apucarana.pr.leg.br)) sendo que neste caso caberá ao licitante entrar em contato para confirmar o recebimento do mesmo;

11.1.4 O recurso, bem como sua impugnação, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

#### 11.2 Das Penalidades:

11.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitante, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Apucarana, pelo prazo de 03 (três) meses;

11.2.2 A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.2.3 Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, a Câmara Municipal de Apucarana aplicará multa em dobro;

#### 11.3 Das Sanções:

11.3.1 Verificada uma das hipóteses dos sub-itens anteriores, a Câmara Municipal de Apucarana poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;



000011

## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

11.3.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, Câmara Municipal de Apucarana poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

Obs.: As sanções previstas nas alíneas "b" e "c", do sub-item 11.3.2, são de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte integrante deste Edital de Licitação os seguintes ANEXOS:

I. Relação dos serviços;

II. Minuta de contrato

12.2 A Câmara Municipal reserva-se ao direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473);

12.3 No caso de não haver expediente para a data fixada à entrega e abertura dos envelopes de propostas, a sessão pública realizar-se-á às 15 (quinze) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

12.4 A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

12.4.1 Caso o profissional licitante seja isento de algum documento exigido no presente edital, deve o mesmo fazer prova, dentro do envelope correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

12.5 A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

Pag - 7



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

12.6 A Comissão Permanente de Licitações e/ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

12.7 Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitações – (43) 3420-7000 ou e-mail: [licitacoes@apucarana.pr.leg.br](mailto:licitacoes@apucarana.pr.leg.br) em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação;

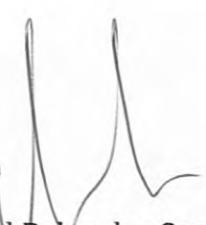
12.8 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente convite;

12.9 A formulação de proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo aceito após a abertura dos envelopes qualquer pedido de retificação;

12.10 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitações que reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

Apucarana-PR , 24 de julho de 2017.

### Comissão Permanente de Licitação

 Rafael Belan dos Santoas MEMBRO	 Júlio César Ravazzi Santos Presidente	 Neide Maria Moresco Pagani MEMBRO
 Ivan Lúcio Garcia MEMBRO		



000009

# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº xx/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, CONFORME O EDITAL DO CONVITE Nº 05/2017. Processo nº 07/2017 A, situado na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25, Centro, Apucarana - PR, inscrito no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Presidente Sr. Mauro Bertoli , brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, n.º xxx, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **contratação de profissional de engenharia civil para acompanhamento de execução da Reforma do Prédio da Câmara e proceder a aferição (medição) das fases de execução da obra, na forma do previsto ao contrato**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação de profissional de engenharia civil nos termos acima citado e especificações constantes da proposta do CONTRATADO, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Convite 05/2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** - O valor global a ser pago ao CONTRATADO pela prestação de serviços por meio deste contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA** - A prestação de serviços não enseja a prestação de garantia.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO** - O recebimento final será dado após a confirmação da execução total dos serviços contratados (Anexo I).

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, em parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira 30 dias após a contratação e as seguintes nos mesmos dias dos meses subsequentes, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos relatórios referentes aos serviços prestados no decorrer da aferição (medição), observando que o último pagamento só será realizado após o cumprimento integral do contrato e o recebimento definitivo dos serviços certificados pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo Primeiro - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo - Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta ao CONTRATADO, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA –

**DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES** - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

**I - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** O CONTRATADO tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pelo CONTRATADO em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- d) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo o CONTRATADO informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

### II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que o CONTRATADO possa prestar os serviços previstos neste contrato; designar servidores para acompanhamento do objeto do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos ao CONTRATADO.

Parágrafo Único – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:** 7.1 Dos Recursos: 7.1.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

7.1.2 O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

000007

preposto da recorrente, que detenha procuração para tanto, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme §6º do art. 109 da Lei 8.666/93;

7.1.3 O recurso deverá ser entregue e protocolado na Comissão de Licitação, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser encaminhado por documento impresso, devidamente protocolado;

7.1.4 O recurso, bem como sua impugnação, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o disposto na Portaria nº 01/2010, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

## 7.2 Das Penalidades:

7.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitante, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Apucarana, pelo prazo de 03 (três) meses;

7.2.2 A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações;

7.2.3 Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, a Câmara Municipal de Apucarana aplicará multa em dobro;

## 7.3 Das Sanções:

7.3.1 Verificada uma das hipóteses dos sub-itens anteriores, a Câmara Municipal de Apucarana poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

7.3.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, a Câmara Municipal de Apucarana poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

d) Advertência;

e) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Pag - 11



## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior. Obs.: As sanções previstas nas alíneas "b" e "c", do sub-item

**12.3.2.** São de competência exclusiva do Presidente Câmara Municipal de Apucarana, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

**CLÁUSULA OITAVA - NATUREZA DA DESPESA** - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física; e ou dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA** - O presente contrato vigorará desde sua assinatura até o término da prestação dos serviços pelo CONTRATADO, nos termos da proposta apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Convite e seus anexos, a Proposta de Preços do CONTRATADO e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

**CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO** - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93. Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DOZE - DO FORO** - Fica eleito o Foro de Apucarana Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Apucarana-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

---

Contratante

---

Contratado

Testemunhas:

---

CPF

---

CPF

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

000005

Conta..... =	63	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	01	PODER LEGISLATIVO	
Unidade Orcamentaria.. =	01.01	Camara Municipal	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	2001000	Manutencao das Atividades Administrativas	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

Saldos de 01/01/2017 ate 20/07/2017

Dotacao Inicial..... =	1.225.750,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	979.946,72
Liquidado no Periodo.... =	436.203,58
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	428.954,48
Empenhado ate o Periodo. =	979.946,72
Liquidado ate o Periodo. =	436.203,58
Pago ate o Periodo..... =	428.954,48
A Pagar Processado..... =	7.249,10
A Pagar nao Processado.. =	543.743,14
Total a Pagar..... =	550.992,24
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	245.803,28

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

000004

Conta..... = 59	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 01	PODER LEGISLATIVO	
Unidade Orcamentaria.. = 01.01	Camara Municipal	
Funcional..... = 010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... = 2001000	Manutencao das Atividades Administrativas	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Fonte de Recursos..... = 1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

Saldos de 01/01/2017 ate 20/07/2017

Dotacao Inicial..... =	9.750,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	281,57
Liquidado no Periodo.... =	281,57
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	281,57
Empenhado ate o Periodo. -	281,57
Liquidado ate o Periodo. =	281,57
Pago ate o Periodo..... -	281,57
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
<b>Saldo Disponivel..... =</b>	<b>9.468,43</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## ATO Nº 41/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

### R E S O L V E :

Art.1º- Revogar o Ato da Presidência nº05/2017 de 02 de janeiro de 2017, que nomeou a Comissão de Licitação desta Câmara Municipal.

Art.2º- Nomear a partir do dia 03/04/2017, o servidor do cargo efetivo de Oficial Técnico Legislativo, Sr. Júlio César Ravazzi Santos, o servidor do cargo efetivo de Operador de Audio-Visual o Sr. Rafael Belan dos Santos, a servidora do cargo efetivo de Taquigrava Parlamentar a Sra. Neide Maria Moresco Pagani, e o servidor do cargo efetivo de Oficial Técnico Legislativo Sr. Ivan Lúcio Garcia, para que sob a presidência do Primeiro, possam compor a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Apucarana no presente exercício do ano de 2017, com base na Lei nº8.666/93.

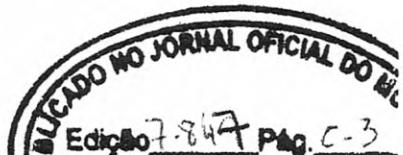
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana,  
em 03 de abril de 2017.

  
MAURO BERTOLI  
Presidente

  
OLAVO CÉSAR GÜNDÉS PINHEIRO  
Secretário Administrativo

Registre-se, Publique-se e Arquive-se

  
Edição 7.847 Pág. C-3



# Câmara Municipal de Apucarana

000002

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ATA Nº 01/2017 (Processo Administrativo nº 07/2017)

No dia vinte e dois do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 13:15 horas, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Apucarana, reuniram-se o Sr. Julio Cesar Ravazzi Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Ato da Presidência nº 41/2017, e os demais membros Ivan Lúcio Garcia, Rafael Belan dos Santos e Neide Maria Moresco Pagani, onde foi recebido o Ofício GP 64/2017, determinando que se elaborasse o processo licitatório para contratação de um profissional de engenharia civil para acompanhamento da execução da reforma do prédio da Câmara Municipal de Apucarana. A Comissão decidiu pela sua continuidade, determinando ao Secretário da Comissão a elaboração do Edital. Nada mais havendo a tratar, eu, Ivan Lucio Garcia, Membro da Comissão, lavrei a presente Ata, a qual vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.



000001

## CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

Ofício GP-64/17

Apucarana, 20 de julho de 2017.

Prezado Senhor:

Ante ao presente, compareço a presença de Vossa Senhoria, com a finalidade de solicitar-lhe que tome as providências cabíveis, visando fazer um processo licitatório para a contratação de um profissional de engenharia civil para acompanhamento da execução da reforma do prédio da Câmara Municipal de Apucarana e proceder a verificação (medição) das fases de execução da obra, no valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Atenciosamente,

  
Mauro Bertoli

PRESIDENTE

*Recebi on  
20/07/17  
JCS*

Ilmo. Sr.  
Júlio César Ravazzi Santos  
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal  
Nesta  
JCSS/OTL.